



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3803—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	34
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	35
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	67

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	67
DIRETORIA GERAL.....	68
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	69
CENTRAL DE COMPRAS.....	69

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2016

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 15ª sessão ordinária de julgamento, aos **18 (dezoito) dias do mês de maio** do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-EMBARGOS INFRINGENTES (ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - EI 5009199-17.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 500004-40.2009.827.2707.

EMBARGANTE: MARACÉLIA DA SILVA LEAL.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ / RENATO RODRIGUES PARENTE.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **PRESIDENTE**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016464-53.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000565-36.2015.827.2709.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS / AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO NEUMANN MARINHO DA NÓBREGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002225-10.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000393-73.2016.827.2737.

AGRAVANTE: MAGNO CÂNDIDO RODRIGUES / DOMINGAS RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

AGRAVADO: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017792-18.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030582-92.2015.827.2729.

AGRAVANTE: MARIA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014719-38.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026065-44.2015.827.2729.

AGRAVANTE: AYRTON CUNHA CARDOSO.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.

ADVOGADO(A): JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES/LEONARDO RODRIGUES CALDAS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002210-41.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0033096-18.2015.827.2729.
AGRAVANTE: GIMENA DE LUCIA BUBOLZ.
ADVOGADO(A): ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ.
AGRAVADO: SIVANA ENGENHARIA LTDA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004258-70.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000453-84.2008.827.2722.
AGRAVANTE: MCM COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.
AGRAVADO: SÉRGIO AUGUSTO BERTI / LUCIANO LIMA BERTI.
ADVOGADO(A): BENEDITO ALVES DOURADO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0013464- 45.2015.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº. 5003372- 83.2012.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE : MARIA SALOMÉ FELIPE SOARES/ANTÔNIO FLAUSINO SOARES JUNIOR/TELMA REGINA SOARES DO COUTO/HENRIQUE FLAUSINO SANTOS SOARES.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.
AGRAVADO : JORGE MORAIS CAMARGO E MARIA NOGUEIRA CAMARGO .
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO / JÉSSICA GOMES MARTINS.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

9- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015238-13.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0018497-74.2015.827.2729.
AGRAVANTE: TOCANTINS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(A): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS.
AGRAVADO: WTE ENGENHARIA LTDA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018063-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0032094-13.2015.827.2729.

AGRAVANTE: EZILTON FRANCISCO CARDOSO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****11- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019434-26.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 3(AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE PARTICULAR C/C EXCLUSÃO DE SÓCIO NÚMERO: 5013758-41.2013.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)

AGRAVANTE: JOSÉ MARIA CARDOSO.

ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR / MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS..

AGRAVADO: TERESA APARECIDA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA / KESLEY MATIAS PIRETT.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA .**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007117-93.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011391-61.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: ANTÔNIA SEVERINA DE SANTANA ARAUJO.

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIRES BARROS.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0001464-76.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM MEDIDA LIMINAR, Nº 0022501-57.2015.827.2729 -1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE: CAETÉS COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR / JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO / CINTHYA LANNA DE O. C. NAIMAYER.

AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO SOARES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ROSA MARIA DA SILVA LEITE.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011913-30.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0014217-94.2014.827.2729.

AGRAVANTE: BR ELETRON TOCANTINS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS.

AGRAVADO: CIELO SA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012360-18.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001435-33.2015.827.2725.

AGRAVANTE: ESTRELA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME.

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.

AGRAVADO: MAYSА RAQUEL MARTINS ARRUDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO NASCIMENTO MOREIRA / FERNANDO ARAÚJO NASCIMENTO-“EXCLUSIVIDADE”.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA-“EXCLUSIVIDADE”.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013132-78.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5023400-72.2012.827.2729.

AGRAVANTE: JUNIOR CESAR MARIO LINS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: JOÃO MOREIRA DE MELO.

ADVOGADO(A): VALTERSON TEODORO DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001165-02.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026163-29.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: RUBENS DOS SANTOS SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002831-38.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0002764-34.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TOCANTINS - ASMETO.

ADVOGADO(A): MÔNICA TORRES COELHO / ALEX HENNEMANN.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001416-20.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0034054-04.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ARNALDO DE BASTOS SILVA.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO-“EXCLUSIVIDADE”.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001528-86.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004535-39.2014.827.2722.

AGRAVANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO-“EXCLUSIVIDADE”

AGRAVADO: FLÁVIO DA CRUZ GOMES.

ADVOGADO(A): RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA / ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004254-50.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013098-47.2013.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GEDEON PITALUGA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002089-13.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001824-69.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: ROSSANA PINTO FIGUEIRA PIMENTA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006240-22.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013572-07.2015.827.2706.

AGRAVANTE: TRANSPORTES VALLOR EIRELE - EPP.

ADVOGADO(A): VALDIRENE MARIA RIBEIRO.

AGRAVADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010672-21.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000226-62.2015.827.2714.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM / EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM / LAÍSA DÁRIO FAUSTINO DE MOURA- "EXCLUSIVIDADE".

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GOIANORTE.

ADVOGADO(A): OSMAR PEREIRA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****25-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0002878-12.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000008-56.2009.827.2714.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO.

ADVOGADO(A): AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: JADER MARIANO BARBOSA.

ADVOGADO(A): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES / EPITACIO BRANDÃO LOPES / LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO.

REQUERIDO: EDMAR VIEIRA DE CAMARGOS.

ADVOGADO(A): WANESSA PEREIRA DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

26-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011459-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001461-12.2007.827.2729.

IMPETRANTE: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARQUES BRITO / GUSTAVO HENRIQUE SILVA MARTINS.

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

27-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004270-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002987-90.2015.827.2706.

REQUERENTE: RENATA PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004085-46.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004872-64.2015.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS / MOISES NOGUEIRA AVELINO / RUI ARAÚJO DE AZEVEDO.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO / PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA / GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Mª COTINHA BEZERRA PEREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

29-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0009150-56.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000489-44.2012.827.2704.

IMPETRANTE: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDNEUSA MARCIA DE MORAIS / ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO.

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****30-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0009377-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000194-51.2010.827.2712.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****31-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0015996-89.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001677-31.2011.827.2729.

IMPETRANTE: EUNICE OLIVEIRA DE FREITAS.

ADVOGADO(A): KELVIN KENDI INUMARU.

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****32-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016845-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001924-17.2008.827.2729.

APELANTE: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS - MUNICÍPIO DE PALMAS-TO .

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: J. F. DE S. REP. POR SUA GENITORA JOSEFA DIAS GOMES.ADVOGADO(A): EDISON RODRIGUES-CHAVES- **CADASTRAR NO E-PROC.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

33-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011271-57.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0003726-28.2014.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: LEDA MARIA ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS / ADWARDYS BARROS VINHAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

34-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015820-13.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001513-09.2015.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO / GILBERTO SOUSA LUCENA / PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Mª COTINHA BEZERRA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

35-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0001147-78.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 5001485-06.2008.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CÉRES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

36- APELAÇÃO - AP 5011482-76.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003589-97.2010.827.2729.

APELANTE: ROSELI DO ROCIO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

37- APELAÇÃO - AP 5011568-47.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5010239-29.2011.827.2729.

APELANTE: JESIMAR COSTA SANTOS.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

38- APELAÇÃO - AP 0001683-89.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006559-19.2014.827.2729.

APELANTE: WILLIAN COSTA MARINHO.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A..

ADVOGADO(A): LEONARDO DRUMOND GRUPPI / HANNA MOREIRA CASTRO SIROMA / BRUNA SILVA BELTRÃO-
"EXCLUSIVIDADE".

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

39- APELAÇÃO - AP 0019015-06.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002311-90.2012.827.2729.

APELANTE: MARCIA ARAUJO BORGES PINHEIRO.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO / ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

40- APELAÇÃO- 0010453-42.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº.
5011605-06.2011.827.2729.

APELANTE: JEANINNE LANG FRAZAO DE MORAES OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

41- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AC 5003557-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0009.7788-6/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MÁRCIO COSTA PINTO.
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

42- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011229-42.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 5011629-34.2011.827.2729

APELANTE: LEONARDO GOMES COELHO
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA / RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PORC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

43- APELAÇÃO - AP 5003407-48.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
5007888-83.2011.827.2729.

APELANTE: ANTONIO OMAR LUDOVICO ALMEIDA FILHO.
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

44- APELAÇÃO - AP 0006432-23.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004499-27.2010.827.2729.

APELANTE: REJANE COELHO LEMES MOTA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA/RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

45- APELAÇÃO - AP 0000879-24.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000191-34.2013.827.2731.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ / ALESSANDRO DE PAULA CANEDO / MAURICIO CORDENONZI / DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

APELADO: ESPOLIO DE ANTONIO MANOEL D. FILHO, REPRESENTADO POR CRISTIANO B. DOMINGUES (INVENTARIANTE).

ADVOGADO(A): BIBIANE BORGES DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

46- APELAÇÃO - AP 5008549-33.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001353-75.2010.827.2729.

APELANTE: JOÃO AIRES MARTINS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

47- APELAÇÃO CÍVEL PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO - AC 0011451-10.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5035728-97.2013.827.2729.

APELANTE: FLÁVIA MINELI PIMENTA.

ADVOGADO(A): MARINA VILELA MAGALHÃES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

48- APELAÇÃO - AP 5003967-24.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 2010.0010.4865-0/0 – DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE: UBIRAJARA ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

49- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AC 5003764-62.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2011.0008.0088-7/0, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: CLEUSA DA SILVA SOUSA.

ADVOGADO(A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

50- - APELAÇÃO - AP 5008446-26.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001208-19.2010.827.2729.

APELANTE: HUGO ALVES DE SOUSA / CARLOS ALBERTO LEAL FONSECA.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/ULISSES MELAURO BARBOSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

51 APELAÇÃO - AP 0003432-44.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: DIVÓRCIO CONSENSUAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000090-65.2016.827.2735.

APELANTE: JOSE DE JESUS COSTA / GILVANEIDE MARIA PEREIRA DA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: PARTE SEM RÉU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

52- APELAÇÃO - AP 0014133-98.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012101-35.2011.827.2729.
APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO / JOSIANE GARCIA RODRIGUES.
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA / ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA / DIEGO BORGES ABREU / DENNIS JOSEPH GODOY.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES / CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

53- APELAÇÃO - AP 0017239-68.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003915-75.2014.827.2706.
APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
APELADO: SEBASTIÃO JOSE DA SILVA.
ADVOGADO(A): HERICO FERREIRA BRITO / EDSON DIAS DE ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

54- APELAÇÃO - AP 0008566-86.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001047-93.2011.827.2722.
APELANTE: WELDSO RORIGUES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO / DULCE ELAINE COSCIA.
APELADO: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

55- APELAÇÃO - AP 0005256-72.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INVENTÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5011187-68.2011.827.2729.

APELANTE: D. B. D. / C. B. D.

ADVOGADO(A): BIBIANE BORGES DA SILVA.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****56- APELAÇÃO - AP 0018348-20.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000141-69.2012.827.2722.

APELANTE: ALDENI SIEL DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO / DULCE ELAINE COSCIA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****57- APELAÇÃO - AP 0018161-12.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000735-14.2015.827.2707.

APELANTE: ROBERTA VANZELER ALY.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS / RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): SAMARA COELHO CRUZ NERY / VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****58- APELAÇÃO - AP 0017485-64.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000051-54.2013.827.2713.

APELANTE: JANETE OLIMPIO DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA / WYLKYSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

59- APELAÇÃO - AP 0013870-66.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012290-13.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : ADRIANO NEVES.

APELADO: MANOEL NETO CRUZ SOARES.

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO.

APELADO:HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****60- APELAÇÃO - AP 0002850-44.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000631-84.2014.827.2730.

APELANTE: D.V. B.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA / INDIANO SOARES E SOUZA / ROGER DE MELLO OTTAÑO / RAUL PEREIRA BORGES.

APELADO: K.V.S REP. POR D. B.DA S.

ADVOGADO(A): DEBORA REGINA MACEDO / ADRIANO MENDES PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****61- APELAÇÃO - AP 0013676-66.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012244-24.2011.827.2729.

APELANTE : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA :ADRIANO NEVES.

APELADO : RUY ADRIANO RIBEIRO / ALICE DAS NEVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA/ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA/DIEGO BORGES ABREU/DENNIS JOSEPH GODOY.

APELADO :HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

APELADO :ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO :ELVANDO LACERDA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA.

APELADO :JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES / CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO :MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROM. JUSTIÇA : ADRIANO NEVES.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

62- APELAÇÃO - AP 0012926-64.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012227-85.2011.827.2729.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROM. JUSTIÇA :ADRIANO NEVES.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
 ADVOGADO(A): ARISTOTELES MELO BRAGA.
APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES .
 ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES / ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.
APELADO: JADSON LUIZ DE SOUZA.
 ADVOGADO(A): JOVANE POLICENA DE FREITAS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

63- APELAÇÃO - AP 0013500-87.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012784-72.2011.827.2729.
APELANTE:HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROM. JUSTIÇA :ADRIANO NEVES.
APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
 ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELADA: MARIA DALVA DOS SANTOS FARIA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

64- APELAÇÃO - AP 5008606-51.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5008500-21.2011.827.2729.

APELANTE: SOLONALDO ROCHA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

65- APELAÇÃO - AP 5008484-38.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001030-70.2010.827.2729.

APELANTE: ALLAN DOUGLAS TENORIO.

ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

66- APELAÇÃO - AP 5008420-62.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012264-78.2012.827.2729.

APELANTE: LEILA MAIA BEZERRA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

67- APELAÇÃO - AP 5008416-88.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5008374-68.2011.827.2729.

APELANTE: ANTONIO DE PADUA SANTOS RODRIGUES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

68- APELAÇÃO - AP 0000637-65.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5015352-90.2013.827.2729.

APELANTE: BENJAMIM PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME / DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

69- APELAÇÃO - AP 5004584-47.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 5000022-82.2011.827.2742.

APELANTE: ERILDA MARIA BORGES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

70- APELAÇÃO - AP 0001638-85.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016485-87.2015.827.2729.

APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA.

ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.

APELADO: STELLA CAROL DE OLIVEIRA PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

71- APELAÇÃO - AP 0012067-82.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5014763-98.2013.827.2729.

APELANTE: D. S. A..

ADVOGADO(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO.

APELADO: M. S. F. A..

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

72- APELAÇÃO - AP 5004656-34.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 5000010-68.2011.827.2742.

APELANTE: GLEIDE MARIA RODRIGUES GONÇALVES.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

73- APELAÇÃO - AP 0004334-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000372-56.2009.827.2737.

APELANTE: VALTEIR MENDES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA.

APELADO: LILIAN BRITO MAIA CAVALCANTE/JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR / OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

74- APELAÇÃO - AP 5007843-50.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000026-76.2010.827.2703.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: EDINA BORGES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELZIR SANTOS SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

75- APELAÇÃO - AP 0014598-44.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5041842-52.2013.827.2729.

APELANTE: PAULO MARCIO AVELAR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

APELADO: BANCO ITAU S.A..

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

76- APELAÇÃO - AP 0010217-56.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5004919-48.2013.827.2722.

APELANTE: ANTONIO MASAO SHOJI / PAULO ARANTES FERRAZ / MARCELO CAVALCANTE BAZAN.

ADVOGADO(A): MARCUS APRIGIO CHAVES / SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES.

APELADO: IRATAM HEITOR DE QUEIROZ.

ADVOGADO(A): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS / SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS / PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

77- APELAÇÃO - AP 5008626-42.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001427-32.2010.827.2729.

APELANTE: CARLOS JUAREZ METZKA.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

78- APELAÇÃO - AP 0018575-10.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5011664-23.2013.827.2729.

APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS REIS AGUIAR DE SOUZA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO / EVELYN DE SALES MERCUCI FREIRE.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

79- APELAÇÃO - AP 5008692-22.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5008567-83.2011.827.2729.

APELANTE: NAZARENO FERREIRA PIRES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

80 APELAÇÃO - AP 5003223-92.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000022-34.2010.827.2737.

APELANTE: ANNA NUNES PEREIRA NETA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

81- APELAÇÃO - AP 5008727-79.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5008583-37.2011.827.2729.

APELANTE: RENATA ANDRADE PEREIRA PARRIÃO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

82- APELAÇÃO - AP 0014129-61.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012072-82.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: LUSEMAR ALVES DE OLIVEIRA.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: EDUARDO BONAGURA.

ADVOGADO(A): SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA / HERMÓGENES ALVES LIMA SALES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO SUBST. DO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

83- APELAÇÃO - AP 0014016-44.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 5001993-04.2012.827.2731.

APELANTE: S. B. DOS S..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: A. S. R. B..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****84- APELAÇÃO - AP 0013718-18.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012409-26.2014.827.2706.

APELANTE: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS.

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.

APELADO: MARIA DIVINA DA SILVA SOUSA.

ADVOGADO(A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA / FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****85- APELAÇÃO - AP 0013784-32.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5013868-40.2013.827.2729.

APELANTE: MARTA MARIA ALVES FARIA.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO: SEBASTIÃO FRANCISCO SOUTO.

ADVOGADO(A): ANTONIA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA PINHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****86- APELAÇÃO - AP 0018333-51.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0007077-78.2014.827.2706.

APELANTE: NISSAN VIVA JAPAN.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

APELADO: MARIA RITA SOUTO.

ADVOGADO(A): WALDIRENE PEREIRA DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

87- APELAÇÃO - AP 0011831-96.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5015034-44.2012.827.2729.

APELANTE: V. A. F.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA / LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

APELADO: A.S.S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****88- APELAÇÃO - AP 0001555-69.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016499-71.2015.827.2729.

APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO ALVES RODRIGUES.

APELADO: ANDRE CARDOSO DUARTE.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****89- APELAÇÃO - AP 0013332-85.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013538-14.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR MUNICIPAL: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.**APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE**

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: JOSIANE GARCIA RODRIGUES.

ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES / CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****90- APELAÇÃO - AP 0013682-73.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012294-50.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: CARLOS ALBERTO COSTA ANDRADE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****91- APELAÇÃO - AP 0006172-72.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000513-53.2015.827.2737.

APELANTE: MERCIO MERCES PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: CLARO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH-"EXCLUSIVIDADE".

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****92- APELAÇÃO - AP 0007533-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000642-21.2010.827.2713.

APELANTE: MARCELINO BARREIRA MENESES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA / WYLYSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****93- APELAÇÃO - AP 0006298-25.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001953-83.2011.827.2722.

APELANTE: FRANCISCO OSVALDO ZANIN-ME.

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: TATIANA GUIMARÃES COPETTI.

ADVOGADO(A): JULIANO MARINHO SCOTTA / VALDIR HAAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

94- AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013407-27.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO:
5000091-95.2012.827.2737.
AGRAVANTE : RUBENS MACULAN.
ADVOGADO(A): RAFAEL FERRAREZI.
AGRAVADO: JOSÉ DINIZ NOVELLO.
ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

95- APELAÇÃO - AP 0000820-36.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5001398-46.2013.827.2706.
APELANTE: GLEIVA SANTANA DO NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA / SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

96- APELAÇÃO - AP 0000902-67.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO:
0009586-79.2014.827.2706.
APELANTE: ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA / JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA.
APELADO: CARLOS ANÍBAL VIEIRA ARAUJO.
ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

97- APELAÇÃO - AP 0001535-78.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0017171-79.2015.827.2729.
APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA.
ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.
APELADO: ESDRAS VIEIRA REIS.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

98- APELAÇÃO - AP 0001560-91.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016371-51.2015.827.2729.
APELANTE: JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA.
ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.
APELADO: SANTOS E PEREIRA LTDA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

99- APELAÇÃO - AP 0002854-81.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0014200-79.2014.827.2722.
APELANTE: LUIS LOURENÇO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL.
APELADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO(A): MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

100- APELAÇÃO - AP 0003185-63.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5032173-72.2013.827.2729.
APELANTE: BANCO ITAU S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH-"EXCLUSIVIDADE".
APELADO: GUSTAVO SILVA NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS / DAYANNE GOMES DOS SANTOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

101- APELAÇÃO - AP 0016057-47.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006350-04.2010.827.2729.
APELANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI / ROGER DE MELLO OTTAÑO / RENATO DUARTE BEZERRA / ROGÉRIO GOMES COELHO / ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

102- APELAÇÃO - AP 0018216-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000363-26.2015.827.2720.

APELANTE: GILZANDER GOMES SARAIVA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES / MICHELINE R. NOLASCO MARQUES/VIVIANE MENDES BRAGA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

103-APELAÇÃO - AP 0002745-67.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À ARREMATACÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003825-12.2015.827.2713.

APELANTE: ZÊNIO DE SIQUEIRA.

ADVOGADO(A): PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER.

APELADO: WELINGTON LUIZ DE FARIA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

Feito **RETIRADO DE PAUTA**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC.

SESSÃO DO DIA 04/05/2016:

- Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 4ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

- A Juíza CÉLIA REGINA REGIS acompanhou o voto da Desembargadora Relatora.

- A JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO votou divergente no sentido de dar provimento ao recurso (voto oral).

SESSÃO DO DIA 27/05/2016:

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO COM VISTA a Juíza EDILENE ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI), após o voto da Juíza CÉLIA REGINA REGIS que acompanhou o voto da Desembargadora Relatora.

SESSÃO DO DIA 20/04/2016:

- Autos retirados de julgamento, COM VISTA a Juíza CÉLIA REGINA REGIS, após o voto da Desembargadora Relatora que negou provimento ao recurso, nos termos do voto.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA - IMPROVIDO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA - IMPROVIDO.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **VOGAL - PROVIDO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL - AGUARDA.**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO: **VOGAL - AGUARDA.**

104-APELAÇÃO - AP 0012788-97.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012097-95.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

ADVOGADO(S): EDER BARBOSA DE SOUSA.

APELADO: GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(S): ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC.

SESSÃO DO DIA 04/05/2016:

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO e, por UNANIMIDADE de votos, não conheceu do recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, nos termos do voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI).

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO. E acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO quanto ao recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (voto oral).

- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO: **VOGAL** - AGUARDA.

105- APELAÇÃO - AP 0012996-81.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012257-23.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

ADVOGADO(S): EDER BARBOSA DE SOUSA.

APELADO: LUIZ ALBERTO CARNEIRO FILHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC.

SESSÃO DO DIA 04/05/2016:

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO e, por UNANIMIDADE de votos, não conheceu do recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, nos termos do voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI).
- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.
- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO. E acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO quanto ao recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (voto oral).
- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.
 DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: IMPROVIDO.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO: **VOGAL** - AGUARDA.

106- APELAÇÃO - AP 0014118-32.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012674-73.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

ADVOGADO(S): EDER BARBOSA DE SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: JORGE COSTA FILHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC.

SESSÃO DO DIA 04/05/2016:

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO e, por UNANIMIDADE de votos, não conheceu do recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, nos termos do voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI).
- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.
- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO. E acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO quanto ao recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (voto oral).
- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO: **VOGAL** - AGUARDA.

107- APELAÇÃO - AP 0014025-69.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012652-15.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

ADVOGADO(S): EDER BARBOSA DE SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MARIFELIX TORRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC.

SESSÃO DO DIA 04/05/2016:

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO e, por UNANIMIDADE de votos, não conheceu do recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, nos termos do voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI).

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.

- A Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO. E acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO quanto ao recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (voto oral).

- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO: **VOGAL** - AGUARDA.

108- APELAÇÃO - AP 0012232-95.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE ROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012697-19.2011.827.2729.

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

ADVOGADO(S): EDER BARBOSA DE SOUSA.

APELADO: ROSILENE DOS REIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC.

SESSÃO DO DIA 04/05/2016:

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO e, por UNANIMIDADE de votos, não conheceu do recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, nos termos do voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI).

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO. E acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO quanto ao recurso do HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (voto oral).

- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida – Vogal/Presidente.

- A Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO ratificou o relatório do Desembargador LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: IMPROVIDO.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO: **VOGAL** - AGUARDA.**109- APELAÇÃO - AP 0013103-28.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE ROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012298-87.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES..

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA. APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

APELADO: EDEILSON MILHOMEM DA SILVA.

ADVOGADO(A): IOVANE POLICENA DE FREITAS / EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC.

SESSÃO DO DIA 04/05/2016:

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI).
- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.
- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do MINISTÉRIO PÚBLICO.
- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida – Vogal/Presidente.
- A Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO ratificou o relatório do Desembargador LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA** - 1º APTE: PROVIDO.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: IMPROVIDO.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - 1º APTE: PROVIDO.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - AGUARDA.DESEMBARGADOR MOURA FILHO: **VOGAL** – AGUARDA.**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002991-63.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. REINTEGRAÇÃO DE POSSE No 0005955-93.2015.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: DANIELLE FERNANDES LIMIRO HANUM

AGRAVADO: RICARDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

AGRAVADO: IVANI DE MELO MENDONÇA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DA POSSE. INDEFERIMENTO. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DOS DEVEDORES. AUSÊNCIA. 1. Inadmissível a concessão de liminar para a imediata reintegração da posse, quando ausente a prova inequívoca das alegações expendidas pela parte recorrente, em virtude de sequer, ter ocorrido à rescisão do compromisso de compra e venda, muito embora exista a possibilidade de dos devedores estarem inadimplentes quanto às suas obrigações contratuais, além da ausência de notificação extrajudicial, a fim de constituir em mora os devedores. 2. Configura-se fragilizado a alegação do fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação - amparado no exercício da posse pelos devedores, pois acaso a demanda for julgada procedente, poderá ser convertida em perdas e danos. Ausente também o perigo da demora, tendo em vista que o pacto entre os litigantes não têm o condão de transferir domínio, posto que só ocorrerá após comprovada a quitação integral do valor ajustado (cláusula 21ª). Desse modo, inexistente risco de transferência do imóvel sem a aquiescência da parte credora. 3. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento favorável à concessão da tutela antecipatória de reintegração de posse - em bem imóvel objeto de contrato de compra e venda, somente após a rescisão do avençado, momento em que é possível aferir o inadimplemento de forma incontroversa.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 0002991-63.2016.827.0000, em que figuram como Agravante Ana Caroline Empreendimentos e Participação Ltda. e Agravados Ricardo Rodrigues da Silva e Outra. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a decisão constante no Evento 21 da ação de rescisão contratual c.c. reintegração de posse no 0005955-93.2015.827.2706, que indeferiu o pedido liminar requestado por ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA., tendo em vista não ter a parte agravante comprovado o envio da notificação extrajudicial aos agravados, bem como por existir vedação de reintegração imediata de posse em ações de rescisão contratual, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 27 de abril de 2016 Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 15/2016

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0011667-34.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5004221-42.2013.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I C/C ART. 14, INC. II - CP
RECORRENTE : **MOISÉS PIRES DE LIMA.**
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA .
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017361-81.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000087-51.2013.827.2728.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, IV C/C ART. 14, II - CP
RECORRENTE : **GEOVANE BATISTA DA CONCEIÇÃO.**
ADVOGADO(A) : JUAREZ RIGOL DA SILVA/DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA .
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004124-43.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0008857-19.2015.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 163, § ÚNICO, INC. III - CP
APELANTES : **WANDERSON ARAUJO DA SILVA, RICCARLEI PATRYCK GONÇALVES COSTA E FABRÍCIO ARAÚJO DA SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005069-64.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017291-59.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I E II – CP E ART. 244-B– LEI 8.069/90.
APELANTE : **HIGO PEREIRA MELO.**
ADVOGADO(A) : DIVINO JOSÉ RIBEIRO ,CAMILLA CÂNDIDO RIBEIRO E MAURO DE OLIVEIRA

CARVALHO.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007251-23.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001626-69.2014.827.2707.
 TIPO PENAL : .ART. 157, § 2º, INC. I E II – CP E ART. 244-B – LEI 8.069/90.
APELANTE : **BÁRIO SILVA ARAÚJO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017803-47.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5042044-29.2013.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 14, INC. II - CP
RECORRENTE : **RAIMUNDO SABINO RAMALHO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001895-13.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5036057-12.2013.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 1º E 2º, IV – CP E ART. 14 – LEI 10.826/03.
APELANTE : **PEDRO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002583-72.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010912-89.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I E II – CP..
APELANTE : **JARITHON DE SOUSA SILVA.**
 ADVOGADO(A) : JOMAR PINHO DE RIBAMAR.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002873-87.2016.827.0000 – SUSTENTAÇÃO ORAL.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001243-21.2015.827.2719.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.
APELANTE : GLENDON TAVARES BARROS.
 ADVOGADO(A) : JANILSON RIBEIRO COSTA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003815-22.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002120-97.2015.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I E II, C/C ART. 70, CAPUT, C/C ART. 70, CAPUT E ART. 157, § 2º, INC. I E II – CP C/C ART.71, § ÚNICO – CP, ART. 157, § 2º, I E II - CP
APELANTE : MARCOS DIONE FERREIRA LIMA.
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004426-72.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000650-49.2012.827.2738.
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º - CP.
APELANTE : LEONDAS JOSÉ DOS SANTOS.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL .
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010157-83.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5018255-70.2013.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, III E IV – CP E ART. 12 – LEI 10.826/03.
1º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
1º APELADO : PAULO MARTINS REIS
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUNGA
2º APELANTE : PAULO MARTINS REIS
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUNGA
2º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017093-27.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010844-27.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 155, § 1º E 4º, I, C/C ART. 14, II - CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
APELADO : RAILSON PASSOS DOMINGOS.
 ADVOGADO(A) : GABRIELA GONÇALVES FERRAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

14- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017111-48.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002092-37.2013.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 213 C/C ART. 14, II - CP.
APELANTE : A. C. C.
 ADVOGADO(A) : JOSÉ PEDRO DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017125-32.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001501-58.2010.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 316, CAPUT - CP.
APELANTE : LUIZ FERNANDO ROCHA E SILVA.
 ADVOGADO(A) : ÁLVARO SANTOS DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017740-22.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0009491-64.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT – LEI 10.826/03, ART. 386, III - CPP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO : ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0001126-81.2015.827.2702 - COBRANÇA – JEC

Requerente: ELISEU CARDOSO RODRIGUES

Advogado: Nihil

Requerido: MARCOS MIRANDA PIMENTEL

Advogado: Nihil

Intimação das partes - "SENTENÇA: Trata-se de ação de cobrança movida por Eliseu Cardoso Rodrigues em desfavor de Marcos Miranda Pimentel. Intimado para manifestar no feito (eventos 14 e 16), no sentido de indicar o endereço atualizado do requerido, sob pena de arquivamento, o autor deixou transcorrer in albis o prazo sem manifestação, não restando alternativa senão a extinção do processo pela desídia comprovada do mesmo. Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

Serventia Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (por três vezes com intervalo de dez dias)

Autos nº 0001062-7198.2015.8272702

Chave: 785233538515

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FABIO FRANCISCO DE SOUSA e IDALINA GOMES BARBOSA DA SILVA

Adv. Dr. Dianslei Gonçalves Santana

Interditada: DINÁ DIAS DE OLIVEIRA

SENTENÇA: O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito desta comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a quem o presente edital virem que por este Juízo e respectiva Serventia Cível processam os autos de INTERDIÇÃO, nº 0001062-71..2015.8272702, tendo como requerente FABIO FRANCISCO DE SOUSA, tendo o MM. Juiz proferido a sentença a seguir transcrita parcialmente: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de DINÁ DIAS DE OLIVEIRA, qualificada na inicial, o que faço com fundamento no art. 1.767, I do CC, declarando-a ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente IDALINA GOMES BARBOSA DA SILVA, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 759 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada á margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes com intervalo de dez dias (art.755§ 3º CPC). Tome-se o compromisso por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas, publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. NADA MAIS havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrou o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MMº. JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ANANAS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de **Nº0000224-25.2015.827.2704, CHAVE: 600310078415 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**, proposta por **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS** em face de **IVONETHE FERREIRA DOS SANTOS, CPF. 010.583.311-29. AVENIDA BETEL, Nº 477-A, CENTRO, ANANAS-TO.** De quem a exeqüente é credor da quantia de **R\$ 8.003,42** (oito mil três reais e quarenta e dois centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa-CDA nº C-2600/2013, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ R\$ **8.003,42** (oito mil três reais e quarenta e dois centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito

em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, maio de 2016, **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**. Juiz de Direito.

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **HABILITAÇÃO, Nº 5001247-85.2010.827.2706**, proposta por **ALEX ARAÚJO DA SILVA** em desfavor do **JOSÉ CARLOS PEREIRA REGO E OUTROS, HERDEIROS DE JOSÉ CARLOS PEREIRA REGO**, sendo o presente Edital para **CITAR** a requerida **SRA. MARCILENE DE TAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação supra citada para, querendo, contestar a ação no prazo de **05(cinco) dias**, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 4 a seguir transcrito: **"Citem-se os herdeiros José Carlos Júnior Maciel Rego, CPF nº 053.631.221-46 - Fernanda Maria Maciel Rego, CPF nº 053.631.331-80, Márcia Maria Maciel Rego nº 700.359.871-03 Rua verdes mares nº 140, Parque Sonhos Dourados, Nesta cidade. PA VENTURA ZONA RURAL, PIRAQUE-TO. Com relação a Senhora Marcilene não foi possível ter acesso a demais dados, tendo em vista que não é filha da Senhora Márcia e no processo não constam outros dados. Sendo assim, determino a sua citação por edital. Prazo 15 dias. Trata-se de habilitação de herdeiros e o prazo para defesa é de 5 dias. Deverá a escritania retificar o pólo passivo da presente ação."** Em 05/05/2015 (Ass) **Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**. É para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Eu _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** os (a) acusados (a): **ALEX BARRETO DE LIMA** brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, nascido aos 01/01/1987, filho de Edilson de Oliveira Lima e Antonia Alfanete Bernardo Barreto Lima, portador de CPF Nº 030.747.231-06, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 14 da Lei 10.826/03, nos autos de ação penal nº 0004478-98.2016.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio de 2016. Eu, **Horades da Costa Messias**, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** os (a) acusados (a): **AILTON BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 19/06/1989, natural de Araguaína-TO, filho de Antonio Nobre de Araújo e de Maria da Conceição Barbosa Araújo, CPF n.º 029.212.041-93, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **Artigo 306, caput, da Lei n.º 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro, nos autos da Ação Penal n.0017422-69.2015.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os

autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 dias do mês de maio de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0012011-45.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): "**ANTÔNIO GONÇALVES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n.º 981.009 SSP/TO, CPF n.º 702.986.131-07, nascido em 30/ de agosto de 1989, natural de Itaituba-PA, filho de Manoel Brito Pego e de Ecione Gonçalves de Araújo, residente à Rua Felix Maciel de Sousa, n.º 145, casa 02, Setor Vila Piauí, Araguaína-TO, nos autos de **ação penal nº 5012680-81.2013.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado acerca da decisão proferida acerca dos embargos declaratórios evento 72, a seguir transcrita: "... Assim, com essas considerações, fixo pena-base em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso.(...)O crime foi tentado e ficou mais da consumação, que do início da execução. Por isso diminuo a pena na fração mínima de 1/3, tornando-a definitiva em 1 (um) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias de reclusão e pagamento de 8 (oito) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato. No mais, a sentença permanece como está. Intimem-se. Araguaína; 05 de agosto de 2016 - Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 05 de maio de 2016. Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5007829-96.2013.827.2706

A juíza, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n.º **5007829-96.2013.827.2706**, tendo como Denunciado: **IVO DO CARMO ROCHA**, brasileiro, solteiro, cinegrafista, portador do RG nº 37664 SSP/TO, nascido aos 01/12/1973, natural Xambioá/TO, filho de Sidrac Luiz do Carmo e Floraci da Silva Rocha, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito:"(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR IVO DO CARMO ROCHA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. III - 1. Dosimetria A) Primeira fase Tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu é possuidor de bons antecedentes (neutralizada). Não há elementos indicativos de que o réu tenha uma má conduta social (neutralizada). Quanto à personalidade, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Os motivos não são dignos de nota (neutralizada). As circunstâncias e as consequências do crime são normais à espécie (neutralizada). O comportamento da vítima não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base no mínimo legal em 3 (três) meses de detenção. B) Segunda fase Inexistem atenuantes ou agravantes a incidir, mantenho a pena provisória em 3 (três) meses de detenção. C) Terceira fase Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 3 (três) meses de detenção. 6 Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, eis que o delito foi cometido mediante violência à pessoa. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. III- 2. Disposições Finais Intime-se, conforme dicação do artigo 390 do Código de Processo Penal, o ilustre Representante do Ministério Público. Intimem-se o acusado e a vítima (art. 21 da Lei 11.340/2006) sobre o teor da presente sentença, bem como seus defensores. Condeno o sentenciado nas custas processuais, já que elas são efeito automático da condenação, conforme art. 804 do Código de Processo Penal. Eventual isenção deve ser postulada no juízo das execuções penais. Precedentes do STJ (REsp 400682, STJ, Quinta Turma, Unânime, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 17/11/2003, p. 355). Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda, com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se ao Instituto

Nacional de Identificação (DPFINI), comunicando a condenação do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Comunique-se a condenação, também por meio de ofício, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para que o nome do acusado seja lançado na Rede INFOSEG; b) Comunique-se a Justiça Eleitoral e ao Cartório Distribuidor; c) Expeça-se guia de execução penal e encaminhe-se ao juízo competente; d) Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de Fevereiro de 2016., para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 02 de Maio de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

AURORA

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL Nº 108 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DF AURORA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Aurora do Tocantins-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Provimento nº 02/2011-CGJ.

Pelo presente edital, TORNA PÚBLICO que no dia 17 de maio do corrente ano, às 14h00min, na sala de Audiências do Fórum local, será realizada a abertura da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL, com o encerramento previsto para o dia 19 do mesmo mês, às 18h00min.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO, no Gabinete do Juiz desta Comarca, data certificada pelo sistema.

Portaria

PORTARIA Nº 1651/2016 - PRESIDÊNCIA/DF AURORA, de 03 de maio de 2016

O Doutor **Jean Fernandes Barbosa de Castro**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: a obrigatoriedade da realização de Correição Geral Ordinária anual, estabelecida pelo Artigo 107 da Lei Complementar nº. 10/96;

CONSIDERANDO: a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça que se faça pelo menos uma Correição Geral-Ordinária anual, nos termos do item 1.3.1 do Provimento CGJUS/TO nº 02/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o dia 17 de maio do corrente ano, às 14h00minhs , na sala de Audiências do Fórum local, para a abertura dos trabalhos atinentes à Correição Anual Ordinária nesta comarca, e o dia 19 do mês maio do corrente ano, às 18h00minhs, para o encerramento da solenidade correicional;

Art. 2º - DETERMINAR a expedição do Edital da Correição, convidando interessados, Advogados, os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, Serventuários, Servidores, Autoridades, Funcionalismo, Jurisdicionados e a população em geral para que compareçam à solenidade de instalação da Correição, e que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º - DESIGNAR para exercer a função de Secretária nos trabalhos Correicionais, a Servidora da Justiça **Ronise Pereira Santos** – Secretária do Juízo, bem como sua substituta - **Maria Lúcia Moreira Batista**- Porteira dos Auditórios e Distribuidora.

Art. 4º - DETERMINAR a formação de autos da Correição Geral Ordinária, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à Correição, sendo a presente Portaria a peça inicial dos referidos autos;

Art. 5º - DETERMINAR que seja oficiada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional do Estado do Tocantins, na pessoa de seu Presidente, bem como à Defensoria Pública e ao representante do Ministério Público do Estado do Tocantins para designarem seus respectivos representantes, caso queiram acompanhar os trabalhos correicionais;

Art. 6º- ORDENAR aos senhores escrivães, oficiais, notários e registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações se for o caso.

Art. 7º - SUSPENDER os prazos processuais e audiências designadas que, por ventura, incidirem nas referidas datas, com exceção dos atos urgentes e audiências da Meta do CNJ, cuja celeridade se faz necessária;

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Data certificada pelo sistema.

Jean Fernandes Barbosa de Castro/Juiz de Direito

PORTARIA Nº 1389/2016 Diretoria do Foro Comarca de Aurora do Tocantins

O Doutor **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a ferramenta PRODUTIVIDADE do sistema e-proc.

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição de funções, para melhor prestação jurisdicional e atendimento ao cidadão.

RESOLVE:

DESIGNAR a serventuária **MARIA LÚCIA MOREIRA BATISTA**, Porteira dos Auditórios e Distribuidora desta Comarca, para auxiliar na Escrivania Cível da Comarca de Aurora do Tocantins; Promover a juntada aos respectivos autos, de todos os documentos que chegarem direcionados ao cartório cível, seja por malote digital ou Correios, mudando o localizador para "Aguardando providências da Escrivania", os originais devem ser entregues ao cartório; Providenciar a conversão dos áudios das audiências, juntando-os aos autos, juntamente com o termo de audiências, devendo fazê-lo no dia da realização da audiência ou no dia seguinte e, quando não for possível, avisar as serventuárias do Cartório para que elas promovam a juntada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins – TO, data certificada pelo sistema.

Publique-se. Cumpra-se.

Jean Fernandes Barbosa de Castro/Juiz de Direito e Diretor do Foro

FILADÉLFIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

AUTOS: 5000045-42.2007.827.2718

Ação: Alvara Judicial Lei 6858/80

Requerente: Boaventura Lima da Silva

Advogado: Dra. Maria Joelma Leite OAB/MA. 7890

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, , verificando-se o abandono da causa pela parte autora por mais de 30 dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante artigo 485, III do Código de Processo Civil**. Após o trânsito em julgado, adotadas as providências necessárias, remetam-se os autos ao arquivo com baixa. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.. Data Certificada pelo Sistema. As) **Fabiano Ribeiro** Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

Ação Penal nº 5000165-82.2007.827.2719

Acusadas: Eliane Alves Pereira e Maria de Lourdes de Sousa Medeiros

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos especificados na inicial **para condenar Eliane Alves Pereira** qualificada nos autos, como **incurso nas sanções do artigo 244-A, § 1º da Lei nº 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente) e **absolver Maria de Lourdes de Sousa Medeiros**, qualificada nos autos, com base no artigo 386, inciso VII do CPP. As circunstâncias e conseqüências do crime encontram-se relatados nos autos, nada tendo a valorar. Não vislumbro causa de aumento ou diminuição de pena. Assim, estabeleço a pena definitiva em 04(quatro) anos e 09 (nove) meses de reclusão, respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, aplicada, após a análise das três fases de dosagem, estabeleço a pena de multa em 58 (cinquenta e oito) dias-multa, á razão de um trigésimo do salário mínimo vigente á época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP. Apena deverá ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. Reconheço o direito do ré recorrer em liberdade. Assim, transitada em julgada a sentença, determino a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento comercial denominado de "bar Recanto Sertanejo", Com o trânsito em julgado, lance –se o nome da ré no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 17 de fevereiro de 2016. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de **ação Penal n.º 5003207-57.2012.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, estudante, nascido aos 15.01.1991, em Gurupi/TO, filho de Maria dos Reis José dos Santos, **atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s)**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no **art. 155, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do (s) acusado (s), expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido contido na denúncia (evento 1 – DENUNCIA2) e, via de consequência, condeno o acusado **NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS** como incurso nas penas do **art. 155, caput, do Código Penal**. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bem alheio tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado é primário, e malgrado possua outros registros criminais, deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de asperação da pena - base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que "É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base". Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social contrária aos anseios da sociedade, em razão de sua tendência a criminalidade. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às conseqüências, estas são relevantes, não tendo a vítima recuperado o bem subtraído. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (05/02/2010). Atenuo a pena privativa de liberdade em 03 (três) meses e a pena de multa em 10 (dez) dias, em face do reconhecimento da menoridade do acusado, a qual restou demonstrada em seu cadastro civil (evento 1 – INQ3), tornando-a definitiva em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, por entender que a culpabilidade, os antecedentes e a conduta social do acusado não são indicativos de que tal medida seja a socialmente adequada. Verifica-se pela prova produzida que a vítima suportou prejuízo patrimonial no valor de R\$ R\$ 6.751,00 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais) em razão da conduta do acusado, cujo valor não fora contestado pela defesa. Assim fixo em favor da ofendida o valor de R\$ R\$ 6.751,00 como reparação do dano, arcando o acusado com o pagamento do aludido valor. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi/TO, 25 de março de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0010103-36.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: ELIANE DIVINA DE LIMA E SILVA

Requerido: FABIANA DE LIMA E SILVA E OUTRO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. FABIANA DE LIMA E SILVA, brasileira, solteira, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 01 de setembro de 2016, às 08:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o **sentenciado Igor Gabriel Silva de Moraes** e a **vítima Lia Cristina Alves da Silva**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a Ação Penal n.º 0003293-11.2015.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **IGOR GABRIEL SILVA DE MORAIS**, tendo como vítima **LIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, e para que chegue ao conhecimento **DO SENTENCIADO e DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença condenatória (evento nº 44 dos autos): “...Isto posto, **condeno** o acusado **Igor Gabriel Silva de Moraes**, pelo crime do artigo 129, § 9º do Código Penal com as disposições da Lei 11.340/06. ... razão pela qual torno a **pena definitiva em 1 (um) ano e 3 (três) meses de detenção**. ... fixo ao condenado o **REGIME ABERTO**, cujas condições serão estabelecidas pelo juízo competente para cumprimento da reprimenda imposta.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de maio de 2016. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

NÚMERO DO PROCESSO: 0000734-78.2015.827.2723

Chave do processo: 356413404415

Classe do Processo: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nome do autor: POLICIA CIVIL - CNPJ: 00394494001450

Nome do réu: JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata - se de medida protetiva deferida. Ao que consta dos autos, não fora proposta a ação principal, decorrendo mais de seis meses, razão pela qual o feito deve ser extinto. Nesse sentido: LEI MARIA DA PENHA. LESÕES CORPORAIS. MEDIDAS PROTETIVAS. EXTINÇÃO DO PROCESSOCAUTELAR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AÇÃO PRINCIPAL NÃO PROPOSTA. POSSIBILIDADE. 1-Tendo as medidas protetivas caráter eminentemente cautelar, não ajuizada ação principal, seja ela cível ou criminal, extingue-se o processo sem o julgamento do mérito, em face da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular, sob pena de perpetuar indefinidamente a ameaça de um constrangimento ilegal, sem a comprovada justa causa. 2- Negar provimento. (TJ-MG - APR: 10209120108508001 MG, Relator: Antônio Armando dos Anjos, Data de Julgamento: 21/01/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 28/01/2014) LEI MARIA DA PENHA - AMEAÇA - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA CAUTELAR - NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL - INDEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA. O requerimento de concessão de medidas protetivas à vítima é uma medida de natureza cautelar, que impõe restrição à liberdade de ir e vir do indivíduo, e, como tal, não pode prolongar-se infinitamente no tempo; muito antes pelo contrário, tem duração temporal limitada. Decorridos mais de seis meses sem que tenha sido ajuizada a ação principal para dar sustentação às medidas cautelares, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas. Desprovimento ao recurso é medida que se impõe. (TJ-MG - APR: 10024101531812001 MG, Relator: Antônio Carlos Cruvinel, Data de Julgamento: 06/05/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 16/05/2014) Itacajá - TO 20 de janeiro de 2015. Ademais, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. O que não se pode admitir é a indefinibilidade da liberdade de ir e vir. Com essas considerações, acolhendo o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Conseqüentemente revogo a decisão que decretou as medidas protetivas. Procedam - se às comunicações necessárias. Publique - se. Registre - se. Intime - se. Cumpra - se. Itacajá - TO, 02 de maio de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

FINALIDADE: INTIMA a requerida ÁTILA GOMES FEITOSA, brasileira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 92, a seguir transcrita: "Vistos etc. Face o pedido do Requerente, Julgo Extinto o processo sem Julgamento de Mérito. Sem custas. Saindo os presentes intimados. Registre-se. Intime-se a Requerida por edital bem como sua curadora e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema, 05 de abril de 2016. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Neto - Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 20 de abril de 2016.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, Aline Marinho Bailão Iglesias, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000891-70.2014.827.2728, Chave n. 820061494014, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, acusado Zuleide Nunes Dias, brasileira, solteira, do lar, natural de Novo Acordo/TO, nascida em 10/11/1985, filha de Americino Alves Dias e de Eunice Nunes Guimarães, portadora do RG nº. 780908 SSP/TO, residindo atualmente em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no artigo art. 21, caput, da Lei de Contravenções Penais, FICA A DENUNCIADA CITADA pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema E-PROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168/1171, Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro, Novo Acordo/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2015. Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, lavrei. Aline Marinho Bailão Iglesias, Juíza de Direito.

PALMAS

4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 5000734-58.2004.827.2729 (22910-4) – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: EDIMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

ADVOGADO: MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 2026

REQUERIDO: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Fica a parte REQUERIDA, por meio de seus procuradores, INTIMADA a providenciar a efetivação do seu cadastro junto ao Sistema de Processo Eletrônico – EPROC/TJTO, no prazo de 10 dias, para que possam ser associados ao processo em questão, e ter acesso às intimações necessárias. Fica ainda intimada do julgamento e baixa da apelação promovida pelo requerido

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0030459-31.2014.827.2729

PROCESSADA: DORACI CABRAL PINTO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a acusada DORACI CABRAL PINTO (Brasileira, viúva, RG 287.924 SSP/DF e CPF066.215.891-15, filha de Lucas Lopes Cabral e de Francisca Eduardo Cabral, nascida aos 17/02/1952, na cidade de Quixadá/CE, atualmente em local incerto e não sabido) pelos motivos a seguir expostos: "Noticiam os autos do Inquérito Policial que no dia 11 de abril de 2014, por volta das 16h30min, no cruzamento da Avenida Teotônio Segurado com a Avenida LO-12, nesta Capital, a Denunciada praticou homicídio culposo na direção de veículo

automotor, ao imprudentemente, por falta de atenção que lhe era devida, postergando a placa de PARE, colidir contra uma motocicleta, inobservando o dever objetivo de cuidado, juridicamente exigível, vindo a causar a morte da vítima Antônio Carlos Carneiro Alves, bem como praticou, com a mesma conduta, lesões corporais em Raimundo Nonato Carneiro Alves. Segundo logrou-se apurar, na data e horário dos fatos, a denunciada conduzia o veículo marca GM, modelo Vectra, placa JIL 7426, pela Avenida LO-29, sentido leste/oeste, nesta Capital, momento em que, sem respeitar as sinalizações horizontais e verticais de "parada obrigatória", colidiu contra a motocicleta marca Honda, modelo 150 Bros ED, placa MWB 0423, que seguia pela Avenida Teotônio Segurado, nesta Capital, a qual era conduzida pela vítima Raimundo Nonato Carneiro Alves, que sofreu lesões corporais, conforme laudo anexo, tendo como passageiro a vítima Antônio Carlos Carneiro Alves, que veio a óbito em decorrência do sinistro, conforme Laudo Necroscópico anexo. O Laudo Pericial de Acidente de Tráfego concluiu que "a causa determinante do acidente foi o desrespeito à sinalização imperativa de "PARE" por parte da condutora do automóvel GM Vectra SD Expression, vindo a interceptar a trajetória da motocicleta Honda NXR 150 Bros ESD, nas circunstâncias anteriormente descritas". A causa determinante do acidente foi a imprudência da condutora do veículo, ora denunciada, pelo que restam comprovadas a materialidade e a autoria do crime em comento. Assim agindo, a denunciada DORACI CABRAL PINTO incorreu nas sanções dos artigos 302, caput e 303, caput, da Lei nº 9.503/97, na forma do artigo 70 do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja a denunciada citada para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório da ré e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 20/11/14. Francisco Rodrigues de Souza Filho. Promotor de Justiça". **DECISÃO:** "Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia. Considerando-se o recomendado no "Manual Prático de Rotina das Varas Criminais e de Execução Penal", editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino que o incursado seja citado e, caso não possua processo em curso, também intimado para comparecer à audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo, a ser incluída em pauta pela escrivania. No mandado de citação e intimação também deverá constar estas observações: a) o processado será advertido de que sua ausência, à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, implicará na presunção de recusa de eventual proposta; iniciando-se - da data designada para tal audiência - o prazo de 10 (dez) dias para a resposta escrita à acusação. b) O Oficial de Justiça deverá indagar o nome do advogado que patrocinará a defesa técnica pertinente. Caso o denunciado informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato; senão, a Ilustre Defensora Pública deverá ser cientificada para patrocinar as defesas pertinentes. Se o denunciado não for encontrado no lugar de residência especificado na denúncia, expeçam-se ofícios às empresas concessionárias/distribuidoras de energia elétrica e água, desta unidade federativa, solicitando-lhes informações, para fins de instrução criminal, quanto a prováveis endereços do citando. Ainda assim, a escrivania deverá consultar, com tal finalidade, o sistema "SIEL" e "INFOSEG". Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Existindo nos autos informações sobre o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), oficie-se ainda, com igual objetivo, às empresas de telefonia móvel. Após as respostas aos ofícios, cite-se, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ e, ainda, proceda-se à baixa do respectivo Inquérito Policial. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas -TO, 05.12.2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de maio de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0007774-30.2014.827.2729

PROCESSADO: EDSON NOVAK VENTURA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(s) acusado(s) **EDSON NOVAK VENTURA DA SILVA** (Brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF 852.235.571-15, filho de Evangelista Ventura da Silva e de Raimunda Cassiana da

Silva, nascido em 04 de agosto de 1980, na cidade de Hugo Napoleão/PI, **atualmente em local incerto e não sabido**) pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do Inquérito Policial oriundo da Delegacia Estadual de Proteção a Criança e ao Adolescente desta Capital que no ano de 2013, na residência situada na (...), o Denunciado praticou ato libidinoso com a menor de 14 (catorze) anos Y. F. V. da S., a qual tinha 06 (seis) anos à época dos fatos. Segundo consta da peça investigatória, o Denunciado, tio paterno da vítima, ficou morando por cerca de três meses no ano de 2013, na residência dos pais da vítima, aproveitando-se, assim, dessa situação de proximidade para abusar sexualmente da menor Y. A vítima declarou na Delegacia de Polícia Especializada, na presença de sua genitora, que “quando estava em casa pela manhã e sua mãe estava dormindo, ficava na sala assistindo televisão, o seu tio Edson chegava e sentava do seu lado, tirava a sua calcinha e colocava a boca na sua vagina, que pedia para ele parar, dizia que estava doendo, mas ele não parava, e enquanto ele chupava a sua vagina, ele também enfiava o dedo em seu bumbum, e que não demorava o tempo em que a sua mãe estava dormindo; Que esses fatos ocorreram outras vezes quando estava sozinha com ele em casa; Que ele fazia ameaças de que se ela contasse para alguém, não ia mais gostar dela, e como ela confiava e gostava dele, acabava que não contou para a sua mãe (...)” Em virtude do temor que o Denunciado impunha à menor e devido à pouca idade da mesma, ele a ameaçava, e inclusive pelo fato de que ela confiava e gostava dele, a vítima até então nada tinha contado sobre os fatos à sua genitora. Ocorre que a professora de Y. percebeu que algo estranho estava acontecendo com a criança, pois esta sempre observava o próprio corpo, ficava “aérea”, estava agressiva com os colegas e sem vontade estudar. Então comunicou a mãe da menor, que questionou-a sobre o que estava ocorrendo, e Y. ficou com medo de falar, mas, em prantos, acabou lhe contando que seu tio Edson, sempre que ficava sozinho com ela, tirava sua calcinha, chupava a sua vagina e colocava o dedo em seu bumbum. Assim, a genitora da vítima levou o caso imediatamente à Polícia Judiciária. Desta forma, levando em consideração os laudos do Instituto Médico Legal e as demais provas carreadas aos autos, torna-se evidente a prática do crime de estupro de vulnerável, denotando a culpa do agente. Diante do exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia EDSON NOVAK VENTURA DA SILVA como incurso nas penas do art. 217-A, do Código Penal, com redação dada pela Lei 12.015/2009; requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal, na forma da legislação vigente, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com o interrogatório, pugnando o Parquet, no final do processo, pela condenação do denunciado e aplicação de pena justa e suficiente para reprovação e prevenção do crime. Neste termos, Pede deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 02/abril/2014. Francisco Rodrigues de Souza Filho. Promotor de Justiça.” **DECISÃO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida (evento 1). Por conseguinte, determino que o processado seja citado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação delineada na denúncia ora recebida. Efetivada a citação, e não sendo constituído advogado, a Ilustre Defensora Pública, com atuação neste juízo, deverá ser intimada para apresentar a resposta no prazo legal. Se o denunciado não for encontrado no lugar de residência especificado na denúncia, expeçam-se ofícios às empresas concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica, desta unidade federativa; solicitando-lhes informações, para fins de instrução criminal, quanto aprováveis endereços do incurso. Ainda assim, e com essa finalidade, a escrivania deverá consultar o sistema “SIEL” e “INFOSEG”. Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Existindo nos autos informações sobre o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), oficie-se ainda, com igual objetivo, às empresas de telefonia móvel. Após as respostas aos ofícios, cite-se, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). Defiro as diligências requestadas pelo Órgão Ministerial, devendo a escrivania expedir os ofícios pertinentes. Acerca das certidões criminais requeridas, proceda-se na forma disposta na Portaria 033/2012- (Diretoria do Foro / Palmas). É de se enfatizar que, por cautela, necessário se faz que o presente feito tramite em segredo de justiça, especialmente para evitar a ocorrência de qualquer prejuízo à imagem da vítima; pois, caso contrário, pessoas estranhas ao exercício das atividades judiciais, e não integrantes do quadro de servidores deste juízo criminal, terão acesso a fatos que estão afetos, inquestionavelmente, à intimidade da menor ofendida. O posicionamento em apreço fundamenta-se nos preceitos do art. 1º, inciso III, art. 5º, inciso X (primeira parte) e art. 93, inciso IX, todos da Constituição Federal. Por conseguinte, determino à escrivania que conste a observação acerca de que **este feito cursará sob o SEGREDO DE JUSTIÇA**, e de que as cautelas inerentes deverão ser tomadas ao tempo da expedição e do cumprimento dos vindouros atos intimatórios. De outra banda, ouça-se o Ministério Público acerca da Representação de Prisão Preventiva apresentada pela autoridade policial na parte final do “evento 2”- “REL FINAL IPL 1”, dos autos de Inquérito (apensos). Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Notifique-se o Ministério Público. Palmas/TO, 31.08.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396,

parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de maio de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0003364-26.2014.827.2729

PROCESSADO: ADÃO JOSÉ SABINO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(s) acusado(s) **ADÃO JOSÉ SABINO** (Brasileiro, separado, lavrador, com 44 anos de idade, filho de Antônio José Sabino e de Maria Rodrigues Sabino, nascido em 13 de julho de 1969, na cidade de Goiânia/GO, **atualmente em local incerto e não sabido**) pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do Inquérito Policial, oriundo da 4ª Delegacia de Polícia desta Capital, que por volta das 19h30m do dia 11 de dezembro de 2013, no estabelecimento comercial denominado “Loja do Povo”, situado na Avenida Tocantins, Taquaralto, nesta Capital, o denunciado, agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, 01 (uma) bicicleta Soul Black Rain, cor preta, de propriedade da vítima Wanderson Cardoso da Silva. Apurou-se que nas circunstâncias de tempo e lugar acima referidas, a vítima deixou sua bicicleta estacionada na frente do referido estabelecimento comercial e adentrou o mesmo para ajudar sua mãe aguardar uns manequins, momento em que o denunciado subtraiu o objeto mencionado, levando a efeito o delito de furto, tendo evadido-se do local em seguida. Logo em seguida, o denunciado envolveu-se em um acidente, e ao tomar conhecimento, a vítima foi até o local do sinistro e reconheceu imediatamente sua bicicleta como sendo a mesma que Adão José conduzia no momento em que foi atropelado. Assim, a polícia militar foi acionada, e ao chegar no local, o autor confessou que realmente furtou a bicicleta de Wanderson, sendo então dada a voz de prisão. Assim agindo, o denunciado ADÃO JOSÉ SABINO incorreu nas sanções do artigo 155, “caput”, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. N. termos, Aguarda deferimento. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 13/02/14. Francisco Rodrigues de Souza Filho. Promotor de Justiça”. **DECISÃO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia oferecida anexada no “evento 1”. Considerando-se o recomendado no “Manual Prático de Rotina das Varas Criminais e de Execução Penal”, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino que o incurso seja citado e, caso não possua processo em curso, também intimado para comparecer à audiência de apresentação de eventual proposta de suspensão do processo, a ser inclusa em pauta pela escrivania. No mandado de citação e intimação também deverá constar estas observações: a) o processado será advertido de que sua ausência, à audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, implicará na presunção de recusa de eventual proposta; iniciando-se da data designada para tal audiência o prazo de 10 (dez) dias para a resposta escrita à acusação. b) o Oficial de Justiça deverá indagar o nome do advogado que patrocinará a defesa técnica pertinente. Caso o denunciado informe o nome de seu advogado, este também será intimado para o ato; senão, a Ilustre Defensora Pública deverá ser cientificada para patrocinar as defesas pertinentes. Se o denunciado não for encontrado no lugar de residência especificado na denúncia, expeçam-se ofícios à Saneatins e à Celtins solicitando-lhes informações, para fins de instrução criminal, quanto a prováveis endereços do citando. Entretanto, a escrivania deverá consultar, com tal finalidade, o sistema “SIEL” e “INFOSEG”. Sendo o caso, proceda-se ainda nos termos do item 9.2.1 do Manual de Rotina de Procedimentos Penais da CGJUS/TO. Existindo nos autos informações sobre o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), oficie-se ainda, com igual objetivo, às empresas de telefonia móvel. Após as respostas aos ofícios, cite-se, de forma pessoal, nos endereços porventura informados. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Defiro as diligências requestadas pelo Órgão Ministerial, devendo a escrivania expedir os ofícios pertinentes. Acerca das certidões criminais requeridas, proceda-se na forma disposta na Portaria 033/2012- (Diretoria do Foro / Palmas). Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Notifique-se o Ministério Público. Palmas/TO, 19.05.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação

da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de maio de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 5039125-67.2013.827.2729 – Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **JESRRAEL PEREIRA LOPES**

Advogado: JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA TO1063

INTIMAÇÃO: do denunciado acerca dos termos da sentença de evento 98, a partir de seu dispositivo. E para que chegue ao conhecimento de todos ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Placar do Fórum Local. SENTENÇA: “...III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual, CONDENO o denunciado JESRRAEL PEREIRA LOPES pela prática do crime tipificado no art. 33, da Lei nº 11.343/2006. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º **0031976-71.2014.827.2729**, interposta por LUCIANA BRITO SILVA em desfavor de PAULO SERGIO SILVA BARBOSA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 03/05/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: 0002899-17.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS

Requerido(a): ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28/03/2016, declarou em definitivo a interdição civil de ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, em razão de apresentar histórico compatível com diagnóstico de Esquizofrenia, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA 44, LT 07, QD. 36, AURENY III, Palmas - TO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 05/05/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitei.

Autos n.º: 0014091-10.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerentes: MADALENA DE SOUZA FREIRE e JOSE CORREIA

Requerido(a): NABYLA MARITAN FREIRE CORREIA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação

supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 04.04.2016, declarou em definitivo a interdição civil de NABYLA MARITAN FREIRE CORREIA, em razão de ser portadora de Tetraparesia Espástica, tendo sido nomeados como curadores para todos os atos da vida civil, MADALENA DE SOUZA FREIRE e JOSE CORREIA, brasileiros, residentes e domiciliados no LOTEAMENTO SANTA FÉ 2, CHÁCARA 151 (CHÁCARA OURO BRINDES), Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 05/05/2016. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitei.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0033095-67.2014.827.2729

AÇÃO: Procedimento Ordinário

REQUERENTE: ADRIANE VERÍSSIMO MACHADO DE SOUSA/GISELE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO: PATRÍCIA DE OLIVEIRA DIAS- OAB/PA 14.610-B DANUSA J. PRADO AMBROSIO-OAB/PA 16.805-B

REQUERIDO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: COLÉGIO OBJETIVO DE ANÁPOLIS

ADVOGADO: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA- OAB-GO 19.137

INTIMAÇÃO segundo requerido: Ante o exposto, **REJEITO** os pedidos iniciais e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do CPC/2015. Condeno o requerente ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor atualizado da causam, com espeque no artigo 85, § 2º, do CPC/2015. Justifico este valor, considerando o grau de zelo do profissional, seu trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, bem como, a ausência de cunho condenatório da decisão. Entretanto, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita, suspendo-lhe a exigibilidade, nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA. Juiz de Direito Auxiliar na 4ª VFRP de Palmas. Portaria nº 1143/2016 Dje 3793 de 22/04/16.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **LORENA FERREIRA DE MIRANDA** – CNPJ/CPF: **026.301.231-03**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035367-34.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140017429**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 706,88 (Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ROSINETE LIMA PRADO**– CNPJ/CPF: **989.659.721-91**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5035409-66.2012.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20120019874**, **20120019988**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 468,62 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho,

Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **AGNALDO TEODORO** – CNPJ/CPF: **333.307.002-20**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5001476-10.2009.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20090072202**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.869,20 (Dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **METRO2 - INCORPORADORA EMPREEND. IMOBIL. LT** – CNPJ/CPF: **07.514.551/0001-12**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5001486-20.2010.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20090072202**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.869,20 (Dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI.** – CNPJ/CPF: **409.903.541-72**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000705-66.2008.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20090069447**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.463,48 (Dois mil Quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **SINVAL CARVALHO DE SOUSA** – CNPJ/RG: **28501420182**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000703-96.2008.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20080001758, 20080001759** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.149,85 (Um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos,

ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **S. V. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 05.550.712/0001-06**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000705-66.2008.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20080001681, 21438.153.94604.190**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 674,81 (Seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOSE CARLOS MARTINS FILHO – CNPJ/CPF: 068.002.888-96**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000282-50.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140029096** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.595,20 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **SILVANIA FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 401.339.313-15**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0021546-60.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140003099, 20140003100, 20140003101, 20140003102** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.117,57 (Um Mil e Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **IDAIR CAMILO DUARTE – CNPJ/CPF: 279.007.541-72**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0031611-17.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA

MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140013380, 20140013381** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.025,07 (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **IDAIR CAMILO DUARTE** – CNPJ/CPF: **279.007.541-72**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0031611-17.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140013380, 20140013381** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.025,07 (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ROBESPIERRE DE AGUIAR** – CNPJ/CPF: **016.126.891-91**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034449-30.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140024280**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.070,31 (Um Mil e Setenta Reais e Trinta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **EUFRAZIANO SANTOS SOARES**– CNPJ/CPF: **335.023.663-49**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034739-45.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140019343, 20140024782**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 397,54 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **EUFRAZIANO SANTOS SOARES**– CNPJ/CPF: **335.023.663-49**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE

EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034739-45.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140019343, 20140024782**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 397,54 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **BELISARIO MARTINS DE AMORIM** – CNPJ/CPF: **625.132.497-04**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035444-43.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140017573, 20140017577, 20140017579, 20140017581**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.491,78 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **GILBERTO GOMES DA SILVA** – CNPJ/CPF: **276.371.821-34**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035567-41.2014.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20140027408, 20140027409, 20140027410, 20140027412, 20140027413, 20140027413**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.970,64 (Seis Mil e Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **WANDERLAN ARAUJO RIBEIRO** – CNPJ/CPF: **776.319.601-78**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039583-04.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **20150009562, 20150009563, 20150009564** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 684,18 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **VIANA & VIANA LTDA** – CNPJ/CPF: **33.310.244/0001-20**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000103-27.1998.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **00162** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$2.665,09 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **GUIDOMAR ALVES GOMES** – CNPJ/CPF: **394.757.001-53**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000207-43.2003.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **6333, 6334** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 619,40 (Seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **DALCY ANDRADE MACHADO** – CNPJ/CPF: **036.082.121-91**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000309-02.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **23732, 23733, 23734, 23735, 23736, 23737, 23738, 23739** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.900,63 (Cinco Mil e novecentos reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS** – CNPJ/CPF: **461.375.647-20**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000553-28.2002.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **15189, 15190** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 270,52 (Duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou

expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Por Ordem, o **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **HELI DIAS ANDRADE** – CNPJ/CPF: **617.620.161-68**, em estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000638-14.2002.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). **11155, 11156** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 369,22 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2001.0003.8613-4

Ação: Cobrança de Autos (Incidente)

Requerente: George Hajjar

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 171

Requerido: Francine Pinheiro Dias e Cassimildo Ferreira Dias.

Advogado: Dr.Cassimildo Ferreira Dias OAB/GO – 32.317

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “É A SÍNTESE. FUNDAMENTO. DECIDO. Exaurida a finalidade do procedimento, JULGO EXTINTO O PROCESSO EM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Procedimento isento de custas processuais. Trânsitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas e anotações pertinentes. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Palmeirópolis/TO, 21 de abril de 2016 Ana Paula Araújo Aires Toribio. Juíza de Direito. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 19/03/2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 5000402-73.2013.827.2730

Classe da Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Nativa de Fátima Souza

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Requerido: Paulo Gomes de Souza

FINALIDADE: CITAÇÃO de **Paulo Gomes de Souza**, brasileiro,casado, lavrador, RG 1.076.483 SSP-To, de todo o teor da presente ação, bem como, para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor(arts. 285 e 319 ambos do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 05 de maio de 2016. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.Ana Paula Araújo Toribio- Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

Processo eletrônico nº 5000418-27.2013.827.2730

A Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis/TO, faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos supra mencionado, Ação: Cumprimento de Sentença, tendo como Exequente: **MILTON CONSTANTINO** e **TEREZINHA ALVES DE SOUZA** – brasileiros, conviventes, lavradores, ele portador do CPF nº 457.030.781-72 e RG nº 32.443 SSP/TO, residentes e domiciliados na Av. Mato Grosso, nº 13, Lt. 25, Palmeirópolis/TO, e ela, do lar, portadora do RG nº 142.285 SSP/TO e CPF nº 807.238.611-53, res. e domiciliado no endereço ora mencionado. Executado: **SILVIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 685.0002 SSP/TO, inscrito no CPF nº 983.118.241-34, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, fica **INTIMANDO**, para todos os termos da presente ação, bem como para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da condenação no valor de **R\$ 298,483,83 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, referente a condenação sofrida, já acrescidos juros de mora e correção monetária até a data da propositura da ação, conforme planilha em anexo, no prazo legal sob pena de incidência da multa de 10% sobre o montante da condenação, na forma do artigo 475/J do Código de Processo Civil, caso não ocorra o

pagamento voluntário. É, para que ninguém alegue ignorância, é expedindo o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar local. Palmeirópolis/TO. 05/05/2016. Dra. Ana Paula Araújo Aires Toribio- Juiza de Direito. Eu, NLSilva, Mat. 29456

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

Processo eletrônico nº 5000418-27.2013.827.2730

A Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juiza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis/TO, faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos supra mencionado, Ação: Cumprimento de Sentença, tendo como Exequente: **MILTON CONSTANTINO e TEREZINHA ALVES DE SOUZA** – brasileiros, conviventes, lavradores, ele portador do CPF nº 457.030.781-72 e RG nº 32.443 SSP/TO, residentes e domiciliados na Av. Mato Grosso, nº 13, Lt. 25, Palmeirópolis/TO, e ela, do lar, portadora do RG nº 142.285 SSP/TO e CPF nº 807.238.611-53, res. e domiciliado no endereço ora mencionado. Executado: **SILVIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 685.0002 SSP/TO, inscrito no CPF nº 983.118.241-34, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, fica **INTIMANDO**, para todos os termos da presente ação, bem como para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da condenação no valor de **R\$ 298,483,83 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, referente a condenação sofrida, já acrescidos juros de mora e correção monetária até a data da propositura da ação, conforme planilha em anexo, no prazo legal sob pena de incidência da multa de 10% sobre o montante da condenação, na forma do artigo 475/J do Código de Processo Civil, caso não ocorra o pagamento voluntário. É, para que ninguém alegue ignorância, é expedindo o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar local. Palmeirópolis/TO. 05/05/2016. Dra. Ana Paula Araújo Aires Toribio- Juiza de Direito. Eu, NLSilva, Mat. 29456

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dr^a. Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de Usucapião Ordinária, Autos nº 0000161-53.2014.827.2730, tendo como Requerente Itamar Alves de Souza e Requerida Selma Alencar Tavares, aduzindo o seguinte: "O autor possui o imóvel localizado na Avenida Novo Horizonte, lote 22, quadra 04, desde 14 de abril do ano de 2007 havendo adquirido o mesmo em posse contínua, do Sr. Valdivino Batista de Oliveira, que por sua vez já o possuía desde 1992, totalizando atualmente um prazo de, aproximadamente 23 anos. Referido imóvel, cujo proprietário é a demandada (conforme consta na certidão de registro juntada), trata – se de um terreno que possui as seguintes medidas e confrontações: "Lote n.º 22 da Quadra 04 da Avenida Novo Horizonte da planta geral da cidade de Palmeirópolis, com 12,24 mts de frente para a Av. Novo Horizonte; 30,00 mts pelo lado direito dividindo com o lote 23; 30,00 mts pelo lado esquerdo com o lote 21; 12,24 mts pelo fundo com o lote 07, sobre o qual encontra-se edificada casa residencial. **MANDOU CITAR os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos.** Bem como, para querendo contestar a presente ação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da citação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 ambos do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2015. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0012.8228-4/0–EPROC Nº 5000489-25.2010.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Nunes

Advogado: : Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000489-25.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização". **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2007.0009.9326-1/0–EPROC Nº 5000259-85.2007.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Elisiário Ferreira Barros

Advogado: Marcio Augusto Malagoli - OAB-TO-3685

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000259-85.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0001.7170-9/0–EPROC Nº 5000486-70.2010.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Dolores Alves da Cruz Saraiva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000486-70.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0001.5142-2/0–EPROC Nº 5000487-55.2010.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Igor Craveiro Borges e outros, Rep. Por Alessandra Soares Craveiro

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa OAB/TO 576

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000487-55.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0012.8247-0/0–EPROC Nº 5000488-40.2010.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Justina Alves Benicio

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000488-40.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0010.1167-1/0–EPROC Nº 5000339-78.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Claudimira Ferreira de Souza

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000339-78.2009.827.2733** ficam também

intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0000.8247-1/0–EPROC Nº 5000478-93.2010.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Francisca do Carmo Lima

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000478-93.2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0010.7815 -6/0–EPROC Nº 5000343-18.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Sabina Rosa da Conceição

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000343-18.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0010.4792 -7/0–EPROC Nº 5000344-03.2009.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Sabina Rosa da Conceição

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000344-03.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2009.0009.0414 -1/0–EPROC Nº 5000340-63.200.827.2733

AÇÃO:PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Eliene Costa Ferreira

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villa Nova Vidal - OAB-TO-3671A

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000340-63.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

PIUM
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 1671/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 05 de maio de 2016 SEI – 16.0.000005770-7

O Excelentíssimo Senhor, **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de 1ª Entrância de Pium, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas e competências legais;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 08/2009–CGJUS-TO, que revogou o Provimento nº 020/2002-CGJ, que suspendia a realização de correições ordinárias pelos Juizes de Direito;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 004/00-CGJ, que estabelece ser obrigatória a realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Tocantins no mês de maio de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de correição no âmbito da Comarca de Pium, com o objetivo de identificar eventuais irregularidades e saneá-las com vistas a melhorar a prestação jurisdicional;

DETERMINA:

Artigo 1º - Entre os dias 16 a 24 de maio de 2016 será realizada Correição Ordinária no âmbito da Comarca de Pium.

§ 1º - Os trabalhos correicionais iniciarão às 08 horas, do dia 16 de maio de 2016 e estão previstos para encerrar às 18 horas do dia 24 de maio de 2016, podendo haver dilação deste prazo, se necessário;

§ 2º - Será realizada no Salão do Júri, do Fórum da Comarca de Pium-TO, às 09 horas do dia 16 de maio de 2016, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para críticas e sugestões;

§ 3º - No período da correição, devidamente especificado no *caput*, os prazos processuais ficarão suspensos;

Artigo 2º - Entre os dias 16 a 24 de maio de 2016 não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público;

§ 1º - No período apontado no *caput* não serão realizadas audiências nem julgamentos populares pelo Tribunal do Júri;

Artigo 3º - Serão secretários da correição o Secretário do Juízo PAULO SÉRGIO AIRES GOMES e a Técnica Judiciária DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES;

Parágrafo único: Ficam convocados todos os servidores e colaboradores da Comarca de Pium para servirem durante o período da correição;

Artigo 4º - Todos os livros e processos deverão ser devolvidos em cartório até o dia 15 de maio de 2016, independentemente de versarem sobre réus presos ou veicularem medidas urgentes, sob pena de busca e apreensão;

§ 1º - A partir da entrega em Cartório, os prazos ficarão suspensos durante o período de correição ou até deliberação do juiz;

Artigo 5º - A correição será conduzida pelo Juiz de Direito desta Comarca;

PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça;

NOTIFIQUEM-SE o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Delegada de Polícia Civil e os representantes da OAB local;

PROMOVA-SE a divulgação no meio jurídico local;

FIXE-SE no átrio do Fórum local;

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium - TO, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (05/05/2016).

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **Jorge Amâncio de Oliveira**, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.....FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL**, sob nº **0000555-45.2014.827.2735**, promovida por **IBAMA** em favor de **JM TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO LTDA** em trâmite perante o **Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO**. Fica determinada a citação por Edital com prazo de 20 (vinte) dias para apresentar fluído da data da publicação (artigo 257, inciso III do NCPC) Tudo na conformidade do r. despacho transcrito Cite-se o executado **JM TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO LTDA** por meio de **Edital** com prazo de 20 (vinte) dias para apresentar fluído da data da publicação (artigo 257, inciso III do NCPC), residente e domiciliado em lugar incerto não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da lei 6.830/80, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios). ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **05/05/2016** _____ **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, Técnica Judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito desta Comarca. **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito**

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

-DIGITALIZAÇÃO-

AUTOS Nº 2012.0005.8609-3 – EPROC Nº 5000053-74.1998.827.2737 (CHAVE: 614990797915)

ESPÉCIE: INVENTÁRIO

Inventariante: EDUARDO SILVA BORGES

Inventariados: MARIA JOSÉ CIRQUEIRA BORGES e SALOMÃO FRANCISCO BORGES

Advogado(s): **Dr. ORIMAR DE BASTOS FILHO – OAB/GO 8144, ORIMAR DE BASTOS – OAB/TO 113-A e OAB/GO 5913, EDISON GROSSI – OAB/GO 5023, ASDRÚBAL CARLOS MEDANHA – OAB/GO 172009, DILERMANO DIAS SANTOS – OAB/MG 40354.**

INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seu procurador, intimados da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, ficam também intimados de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006. Bem como, intimá-los para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos supra citados, do despacho proferido no EVENTO 12 (EVENTO 1 DESP 130).v

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO: 0002654-70.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: JOSÉ PABLO DA SILVA SOUZA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da **AÇÃO PENAL** nº 0002654-70.2014.827.2740, que tem por Autor O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e por

Réus: JOSÉ PABLO DA SILVA SOUZA e OUTROS, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado JOSÉ PABLO DA SILVA SOUZA, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 20/10/1980, natural de Sobradinho – DF, filho de Francisca Belarmino da Silva e de José Alcides de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2.016. Eu, Noelma Alves Magalhães dos Reis, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

PROCESSO: 0002654-70.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: LUCAS ALMEIDA ESTÁCIO E OUTROS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0002654-70.2014.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu LUCAS ALMEIDA ESTÁCIO e OUTROS, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado LUCAS ALMEIDA ESTÁCIO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21/07/1990, natural de Sobradinho – DF, filho de Joelma Almeida Estácio e de Ivaldo Estácio Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2.016. Eu, Noelma Alves Magalhães dos Reis, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

PROCESSO: 0002001-68.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: PABLO DYEGO RODRIGUES SIMON BARBOSA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0002001-68.2014.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu PABLO DYEGO RODRIGUES SIMON BARBOSA, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado PABLO DYEGO RODRIGUES SIMON BARBOSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, nascido aos 07/10/1989, natural de Rio Verde – GO, filho de Jocivan Tarcila Borges Rodrigues e de Zélio Simon Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2.016. Eu, Noelma Alves Magalhães dos Reis, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº: 5000054-35.2007.827.2740

Chave: 292560288715

Ação: Procedimento Comum

Requerente: MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS

Requerido: DOLORES MARTINS VILANOVA LEITE

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida **DOLORES MARTINS VILANOVA LEITE**, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados:

SENTENÇA: “Trata-se de ação de rescisão de contrato proposta pelo Município de Tocantinópolis em face de Dolores Martins Vilanova, todos qualificados nos autos. Compulsando os autos consta no evento 1, PET14 petição na qual o requerente requer a desistência da ação por não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Custas finais de houve pela parte autora. Intimem-se. Cumpra-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 06 de abril de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito”.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (4/5/2016). **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 0000882-32.2015.827.2742

Chave para a consulta do processo:395684540515

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: **IRAM CARDOSO DA SILVA**

Tipificação: Artigo 157, caput, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: **IRAM CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Raimundo Cardoso e de Maria da Silva Menezes, nascido aos 09.09.1981, natural de Xambioá -TO, portador do CPF nº 030.995.611-00, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal, e denunciado em 10.12.2015. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. "IRAM CARDOSO DA SILVA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no artigo 157, caput, do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita.** Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogados constituído.Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. **Autorizo**, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 07.01.2016(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (03.05.2016). Eu___,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito."

Autos: Ação Penal nº 0000839-95.2015.827.2742

Chave para a consulta do processo: 777310975715

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: **RENATO DE OLIVEIRA PINTO**

Tipificação: Artigo 309, do Código Trânsito Brasileiro

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **RENATO DE OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22.10.1988, natural de Tucumã -PA, filho de Gilberto Nascimento Pinto e de Ana Leide Francisca de Oliveira, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do Artigo 309, Código de Trânsito Brasileiro, e denunciado em 24.11.2015. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. "RENATO DE OLIVEIRA PINTO foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no artigo 309, Código de Trânsito Brasileiro. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita.** Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogados constituído.Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. **Autorizo**, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 07.12.2015.(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum

local. Vara Criminal de Xambioá, aos **quatro** dias do mês de **maio** do ano de **Dois Mil e Dezesesseis** (04.05.2016). Eu ____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

Autos: Ação Penal nº 0000772-33.2015.827-2742

Chave para a consulta do processo: 962518962415

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: **JOSE ANTONIO LIMA PINHEIRO**

Tipificação: Artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: **JOSÉ ANTONIO LIMA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, montador, filho de José Martins Pinheiro e de Antônia Pereira Lima, nascido aos 19/01/1991, natural de Xambioá -To, portador do RG nº 1065709 SSP/TO e CPF nº 035.270611-26, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro e denunciado em 26.10.2015. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. "JOSÉ ANTONIO LIMA PINHEIRO foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita**. Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogados constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. **Autorizo**, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 07/12/2015. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **quatro** dias do mês de **maio** do ano de **Dois Mil e Dezesesseis** (04.05.2016). Eu ____, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

Autos: Ação Penal nº 0000743-17.2014.827.2742

Chave para a consulta do processo: 759246723814

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: **RAIMUNDO DA SILVA SOBRINHO**

Tipificação: Artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV, combinado artigo 14, inciso II, todos do Código Penal e artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **RAIMUNDO DA SILVA SOBRINHO, VULGO "RAI"**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 05.02.1993, natural de Xambioá- To, filho de Luiz Bento França Sobrinho e de Maria das Dores Pereira da Silva, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I, II e IV, combinado artigo 14, inciso II, todos do Código Penal e artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente e denunciado em 15.08.2014. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. "RAIMUNDO DA SILVA SOBRINHO foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no Artigo 155, § 4º, inciso I, II e IV, combinado artigo 14, inciso II, todos do Código Penal e artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita**. Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 18.08.2014. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis

(03.05.2016). Eu ___, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

Autos: Ação Penal nº 0000637-55.2014.827.2742

Chave para a consulta do processo: 882990328814

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: **RONALDO ESPINDOLA SILVA**

Tipificação: Artigo 147 do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado:**RONALDO ESPINDOLA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, nascido aos 26.04.1971, natural de Caruaru /PE, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal e denunciado em 25.04.2014 Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. "RONALDO ESPINDOLA SILVA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no Artigo 147 do Código Penal.Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita**. Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações,especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogados constituído.Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado . **Autorizo**, desde ja, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 25.04.2016 (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **três** dias do mês de **maio** do ano de **Dois Mil e Quinze** (03.05.2016). Eu ___,Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito –Juiz de Direito."

Autos: Ação Penal nº 0000533-63.2014.827.2742

Chave para a consulta do processo: 701197852714

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciada: **ANA CAROLINA ARAUJO MENEZES**

Tipificação: Artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciada: **ANA CAROLINA ARAÚJO MENÊSES**, brasileira, solteira, nascida aos 27/04/1991, natural de São José dos Campos/SP, filha de Neudivan Barbosa Meneses e de Cleusa Barbosa Meneses, portadora do CPF nº 405.663.988-42, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal e denunciada em 24.07.2014. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO**. "ANA CAROLINA ARAÚJO MENÊSES foi denunciada pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no artigo 140, parágrafo 3º do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhes ampla defesa. **Determino a citação do denunciado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita**. Não sendo encontrado, determino a citação por edital do denunciado, conforme pleito pelo Promotor de Justiça, para que ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário.Advirto-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogados constituído.Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado . **Autorizo**, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá/TO, 25.04.2016.(as) Dr.José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **três** dias do mês de **maio** do ano de **Dois Mil e Dezesesseis** (03.05.2016). Eu ___,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Autos: 5025662-58.2013.827.2729 Chave do Processo: 451092094113. Ação: Busca e Apreensão. Requerente: Banco Volkswagen

S/A. Advogado: Marinólia Dias Reis - OAB - TO 1597 e Eliane Cristina Costa da Silva OAB-TO 5507. Requerido: Evele Edwin Oliveira Pimentel. Finalidade: Citar, a requerida Evele Edwiin Oliveira Pimentel, atualmente em lugar incerto ou não sabido, sob as advertências dos §§ 1º, 2º e 3º e 4º do artigo 3º do Dec. Lei 911/69, observada a redação dada pela Lei 10.931/04, para que querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida, ou seja, as parcelas vencidas e vincendas, purgando assim a mora, e apresentar, no prazo de 15 (quinze), contestação, advertindo-a de que o não pagamento integral do contrato e seus encargos implicará na imediata consolidação da propriedade e posse do bem ao credor. Tudo em conformidade com a inicial e decisão gerada nos autos eventos 1 e 3. Sede do Juízo: 4ª Vara Cível, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, próximo ao Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.020-014, Telefone (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 14 de março de 2016. Eu, ___ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnico Judicial de 1ª Instância, que digitei. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 1677, de 05 de maio de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento das férias regulamentares da magistrada Odete Batista Dias Almeida, designadas para o período de 1º a 30 de junho de 2016, nos termos da Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Gilson Coelho Valadares para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, no período de 1º a 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 4, de 02 de maio de 2016

Altera a Resolução nº 17, de 2 de julho de 2015, que implanta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a realização da audiência de custódia prevista na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 17, de 2 de julho de 2015, que implanta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a realização da audiência de custódia prevista na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) e dá outras providências, com o objetivo de facilitar a aplicabilidade da norma;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a mais ampla divulgação do ato, a fim de assegurar as prerrogativas do Ministério Público e da defesa nas audiências de custódia;

CONSIDERANDO que após ser implantada a Resolução nº 17, de 02 de julho de 2015, as audiências de custódia passaram a ser designadas em horários certos;

CONSIDERANDO a decisão tomada pela Presidência do Tribunal de Justiça nos processos administrativos autuados como SEI n.º 15.0.000011712-6 e n.º 15.0.000009394-9;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 6ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 28 de abril de 2016, constante nos autos SEI nº 15.0.000014486-7,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 17, de 2 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º As audiências de custódia serão realizadas todos os dias entre 14 e 18 horas, e a apresentação do preso deverá ocorrer até as 17 horas, comunicando-se o Ministério Público e da defesa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

DIRETORIA GERAL
Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 27 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO Nº 16.0.00000319-4

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial – Pregão Presencial nº 018/2016-SRP

Versam os autos da contratação de empresa para prestar serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador de equipe, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pelo Poder Judiciário do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 467/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0952585), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada pelo Pregoeiro, conforme Ata da Sessão 02 do Pregão Presencial nº 018/2016 (evento 0948684), bem assim da Proposta atualizada (evento 0948686) para que produza seus efeitos legais à:

1 - Empresa **NÚCLEO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 08.922.716/0001-58**, o item 01 (um), no valor de **R\$ 53.211,60 (cinquenta e três mil duzentos e onze reais e sessenta centavos)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000004279-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2016

CONTRATO Nº 60/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Antônio Custódio – Me.

OBJETO: Contratação futura de empresa para lavagem a seco, manutenção com substituição de peças danificadas de cortina e forro de cortina vertiflex, e lavagem de tapetes com superfície de polipropileno e poltronas, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia..

UNIDADE GESTORA: 050100-Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000000282-1

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 13/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Belladata Buffet e Restaurante Ltda – ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (almoço e jantar) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000004525-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00192

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Centro de Atendimento e Recursos Humanos S/C

CNPJ: 30.419.378/0001-95

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para realização das “Oficinas de preparação para a aposentadoria” com o tema “Aposentadoria, trabalho e longevidade, aposentadoria e ócio qualificado, projeto de vida, novos tempos, novos rumos”, destinado a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no dia 21 de junho de 2016, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 04 de Maio de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br